



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

LEI Nº 557/93 - DE, 29 DE OUTUBRO 1.993.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".
(Encargos com a publicidade).

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA, Prefeito Municipal de Jaciara, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal AUTORIZADO a abrir CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, no valor de CR\$ 1.000.000.000,00 (Um milhão de cruzeiros reais), destinado a corrigir déficit de programação no Orçamento Geral do Município para o Exercício de 1.993, criando dotação orçamentária própria, para colocar despesas com publicidade no Orçamento do Poder Executivo e Legislativo, com a seguinte classificação orçamentária:

Órgão -	01 CÂMARA MUNICIPAL	
Unid. Orç	01 Câmara Municipal	
Função	01 Legislativa	
Programa	01 Processo Legislativo	
Sub Programa	001 Coord. Atividades Legislativas	
Atividade	2.41 Encargos com a Publicidade	
	3000 Despesas Correntes	
	3100 Despesas de Custeio	
	3130 Serviços de Terceiros e Encargos	
	3132 Outros Serviços e Encargos	300.000,00
Órgão -	02 GABINETE DO PREFEITO	
Unid. Orç	01 Gabinete do Prefeito	
Função	03 Administração e Planejamento	
Programa	07 Administração	
Sub Programa	021 Administração Geral	
Atividade	2.42 Encargos com a Publicidade	
	3000 Despesas Correntes	
	3100 Despesas de Custeio	
	3130 Serviços de Terceiros e Encargos	
	3132 Outros Serviços e Encargos	700.000,00

Artigo 2º - O crédito autorizado no Artigo anterior terá como recursos os provenientes de excesso de arrecadação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Jaciara

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 29 de outubro de 1.993.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

MÁRCIO CASSIANO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada de conformidade com a Legislação Vigente, com afixação nos lugares de costume, estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

MARCOS CARDOSO ALVES
Secretário Mun. de Administração.